



Prefeitura Municipal de Agronômica
“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”
Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166
Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Agronômica

Departamento de Assistência Social

Necessidade da Administração: aquisição de itens de patrimônio para as dependências do CRAS a fim de melhorar o desenvolvimento dos serviços prestados ao público, principalmente dos grupos PAIF e SCFV, já que tais itens serão utilizados especificamente nas atividades trabalhadas com os grupos. Além disso, tais itens são necessários para utilização no expediente.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente processo administrativo tem por objetivo a compra de itens de patrimônio para as dependências do CRAS a fim de melhorar o desenvolvimento dos serviços prestados ao público, principalmente dos grupos PAIF e SCFV, já que tais itens serão utilizados especificamente nas atividades trabalhadas com os grupos. Além disso, tais itens são necessários para utilização no expediente. Dessa maneira, vale destacar que os itens orçados como pipoqueira, parafusadeira e jogo de ferramentas serão diretamente empregadas para o desenvolvimento dos grupos PAIF e SCFV, uma vez que são de suma importância para as atividades de artesanato desenvolvidas pela oficina, já que esta realiza variadas atividades com peças de MDF e outros materiais que necessitam de ferramentas. Por conseguinte, é fundamental observar que a manutenção das atividades dos grupos engloba alimentação oferecida aos participantes, principalmente em projetos específicos nos quais são inseridos alguns itens especiais como pipoca e guloseimas. Nesse contexto, torna-se necessária a compra de uma pipoqueira, a fim de efetivar o princípio da economia, já que o preparo da pipoca no próprio local se torna mais barato.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Com o intuito de formalizar tal demanda é necessário que seja realizada a aquisição dos itens, tais quais atendem padrões técnicos específicos e qualidade devidamente comprovados, de acordo com a pesquisa de preço realizada.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação são de 1 (uma) unidade de cada item orçado, totalizando:

1 PARAFUSADEIRA/FURADEIRA

1 PIPOQUEIRA POP CINE PP02 C/DOSADOR

1 JOGO DE FERRAMENTAS 111 PEÇAS

1 SECADORA ROUPA 8KG

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

- Possibilidade de contratar

Salienta-se que não existe possibilidade paralela que seja mais vantajosa para a administração pública, já que tais itens serão adquiridos apenas uma vez e serão utilizados sequencialmente nas atividades e manutenções desenvolvidas.

LOJA PRESIDENTE

ITEM	MATERIAL / SERVIÇO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA	Item	1	R\$ 189,00
2	1 PIPOQUEIRA POP CINE PP02 C/DOSADOR	Item	1	R\$ 129,00
3	1 SECADORA ROUPA 8KG	Item	1	R\$ 449,90
			TOTAL	R\$ 767,90

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 767,90 (setecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos)

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução dá-se por meio da aquisição dos itens necessários na **LOJA PRESIDENTE LTDA, CNPJ 83.073.486/0001-15**, conforme pesquisa de preço realizada.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O formato da solução em um único contrato tem como base a possibilidade de fornecimento destes serviços públicos pelas duas lojas que ofereceram o melhor preço de acordo com a pesquisa de preço anexada.

Autorização prévia da fiscalização do contrato. Todos os serviços devem ser entregues em sua totalidade, conforme acordado em orçamento prévio.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município. Assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, justa competição, evitar a contratação com sobre preço e superfaturamento, etc.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Por se tratar da repetição de solução já efetuada pelo departamento há vários anos e que não se verificaram grandes intercorrências, preliminarmente, não se vislumbra nenhuma providência prévia extra à contratação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há previsão de fortes impactos ambientais, diferentes dos já existentes hoje, já que os itens não são descartáveis.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. Agrônômica, 12 de agosto de 2024.

Cleidiane de Oliveira
Departamento Municipal de Assistência Social